

MOÇÃO DE REJEIÇÃO

Na obscuridade dos seus gabinetes, Dirigentes Nacionais do PS e do PSD e a Direcção dos respectivos Grupos Parlamentares, preparam alterações substanciais à LEI ELEITORAL dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001 de 14 de Agosto), com consequências na Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), ferindo de morte conceitos democráticos, princípios sagrados e valores sociais inalienáveis e indisponíveis.

Especialmente, no que se pretende aprovar no artigo 53º da Lei das Autarquias Locais, reside a perversidade.

Essa alteração visa excluir os Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros da Assembleia Municipal, da aprovação, das Opções do Plano e Proposta de Orçamento da Câmara Municipal e suas Revisões, embora paradoxalmente, mantenham a apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas, o que atenta contra a dignidade e subalterniza o papel dos Presidentes de Junta de Freguesia e a sua participação nas Assembleias Municipais.

De "cutelo" em punho, esta eventual alteração vem calar a voz, condicionar o pensamento, esmagar a vontade, aniquilar a opinião dos legítimos representantes das Freguesias nas Assembleias Municipais e na vida das respectivas Freguesias que é, também, a vida do Município.

Vem dar-se uma machadada na História!

Quer negar-se a democracia na sua mais verdadeira e genuína expressão!

É iníqua! Discricionária! Suspeitosa!

Inconformada, a **Junta de Freguesia de Santa Catarina, Lisboa**, solidarizada no mesmo espírito e entendimento, **rejeita** o projecto de alteração em questão, no seu objectivo de retirar aos representantes das Freguesias a faculdade de se expressarem pelo voto, quanto às Opções do Plano e Orçamento, por considerarem que as alterações propostas são atentatórias da dignidade das Freguesias e dos seus representantes e vêm ao arrepio da essência do conceito da participação democrática.

Lisboa, 20/12/2007